

conforme o artigo 84, §1º da Lei Municipal nº 2.177/2005. O não atendimento a esta Notificação, poderá prejudicar a instrução processual e ensejar a Negativa de Registro do Ato. Belém, 18 de abril de 2016.

Sérgio Franco Dantas - Conselheiro Substituto TCM/PA

Protocolo 951033

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de dezembro de 2015 tomou a seguinte decisão:**

Processo n.º 2015/50872-0

**Assunto:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**Recorrente:** WILDE LEITE COLARES - ex-Prefeito Municipal de Mocajuba.

**Decisão Recorrida:** Acórdão n.º 54.664, de 16-04-2015.

**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. WILDE LEITE COLARES, ex-Prefeito Municipal de Mocajuba, contra a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 54.664/2015, porém, negar-lhe provimento e manter, integralmente, o teor da decisão atacada.  
(REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO)

Protocolo 951681

**Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de março de 2016, tomou as seguintes decisões:**

**ACÓRDÃO Nº. 55.472**

Processos n.ºs. 2013/53611-2, 2013/53612-3 e 2013/53613-4

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL.

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**Relatora:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA.

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar, em caráter excepcional, os atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ANA MARIA PANTOJA BARROS, LUCAS JACÓ LIMA DE ARAÚJO, MARCELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO MORAES, ALEX DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, ÂNGELA CRISTINA DA SILVA VALOIS, SÍLVIA TEREZINHA DA SILVA PESSOA, WALDIOMAR SIZO MELO, CARLOS JERRY DE CARVALHO, JEFFERSON DA SILVA MELO, FABIOLA CUNHA CARACCILO, SHEYLA CAROLINY DE MELO PACHECO, CÂNDIDO SOUZA NASCIMENTO, ANDRÉ DA LUZ VIEIRA, SUELY ODON DE OLIVEIRA BRANDÃO, ANA LÚCIA RIBEIRO SERRÃO, LEILA SARAIVA MOTA, JADIR JOMAR DE SOUZA, ANDREY FELIPE DA COSTA MACIEL, MARIA ODINEA PAIVA DE OLIVEIRA, MARINA DO SOCORRO SANTANA DA ROCHA, MILA JÉSSICA DA SILVA COSTA, FELIPE DO CARMO PASTANA, KELLY CRISTINA SOUZA DA SILVA, JEAN CARLOS ROCHA SCHUSTERSCHITZ, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA, CELICE DAS SANTOS MODESTO ALVES, ROSI DA SILVA PINTO, JANDERNEY MENDES DE ALMEIDA, GÍLSON KLEITON FARIAS E SILVA, ORLANDO JOSÉ SIQUEIRA FRANCO JÚNIOR, RUTH HELENA DA CRUZ CARVALHO, MADISON CLEITON BARBOSA LISBOA, JOLIMAR BARREIRO LIMA JÚNIOR, FABRÍCIO CÉSAR COSTA RODRIGUES, SILVANA LÚCIA FROIS MALAQUIAS, SÍLVIA CRISTINA BARBOSA DA COSTA, VANESSA SILVA DA FONSECA, FRANCISCO SAUL BARRETO PEREIRA, MAURO JORGE COSTA SANTOS, LOURIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO JÚNIOR, PAULO DE OLIVEIRA ARNAUD, MÁRCIA DA CRUZ MOREIRA, ROMÃO RODRIGUES MOREIRA, RAIMUNDO GAMA LEÃO JÚNIOR, THIANY BRAGA RAIOL ALBUQUERQUE, CLÁUDIO FABIANO MENEZES BRITO, DANIEL WAGNER COSTA BARRAL, CÍNTIA DE OLIVEIRA CARREIRA, SÔNIA POMPEU RODRIGUES DA COSTA, DIANA FERNANDES ARAUJO DE SOUSA, JONNY STOESEL FERREIRA DOS SANTOS, GLAUBER DA SILVA MACIEL, ANTÔNIO LEITE DA SILVA, KAMELIA ALVES DE SOUZA, LAISSE COSTA RAMOS, ALINE COSTA CASTRO, CLODOALDO JULIO PIMENTEL DE SOUZA, GENIVALDO MÁRIO DA CONCEIÇÃO, PAMELA KEYTY CORREA SOARES, KARLON KEMPS RIBEIRO MONTEIRO, SIRLÂNGELA DA SILVA, WALDOMIRO NUNES DE CARVALHO, RANDAL WILLIAMS FERREIRA DE CASTRO, ELANE CRISTINA SILVA CARDOSO, RODRIGO LIMA BORGES, GERSON DA SILVA RABELO,

GLAUCINEILA ALEIXO PEREIRA, KADHYJA RODRIGUES ALCÂNTARA, MIRIAM MANUELA DO NASCIMENTO SILVA, SILVÉRIO FERREIRA PINTO, NATALINA FEIO DA TRINDADE SANTIAGO, PHELPE BRUNO NUNES DA SILVA, NELCILENE ALVES DA SILVA, JOSIANE DIAS BRAGA, MÁRCIA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO, MOISÉS OLIVEIRA DE MORAES, TASSIO MARCELO EVANGELHISTA SARMENTO, VÍCTOR DANIEL DE OLIVEIRA ALVES, MARIA GILVÂNIA DA SILVA ALVES, MÁRCIA CRISTINA PENA LOPES, TATIANE CRISTINA VILHENA GONÇALVES, ZULEIDE FERNANDES CORDEIRO, CLÁUDIA CRISTINA CORRÊA MACÊDO, JONAS MONTEIRO DOS SANTOS, RITA DE CÁSSIA DOS REIS LIMA, MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA GONÇALVES, WALMÁRIA ARAÚJO CASTRO, MARCOS MURELLE AZEVEDO CRUZ, KARINA BORGES CARDOVIL e CLEYTON JONES LIMA FERREIRA;

2) Determinar à SEDUC que passe a apresentar nas contratações encaminhadas para registro expressa declaração dos admitidos de obediência "quarentena" de 6 (seis) meses, assim como apresente documentos comprobatórios dos procedimentos e critérios adotados para a contratação temporária, garantidores dos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme determinam os arts. 2º e 5º da LC n.º 07/1991;

3) Determinar o envio de cópias desta decisão à Secretaria de Estado de Administração (SEAD), Auditoria-Geral do Estado (AGE) e à Casa Civil da Governadoria do Estado, para ciência e cumprimento da parte que lhes cabe.

**ACÓRDÃO Nº. 55.473**

Processos n.ºs 2013/53603-2 e 2013/53605-4

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL.

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**Relatora:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA.

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar, em caráter excepcional, os atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - JOENE DA SILVA CAPISTRANO, ANDREA PINHEIRO DE SIQUEIRA, ANA CAROLINA BRAGA MARINHO, JORGE HENRIQUE TAVARES MACEDO, ALMIR FERNANDO DA SILVA CAMPOS, FELIPE SOUSA FURTADO DA SILVA, DEISE PINTO MERCA, CÉSAR AUGUSTO MARQUES DE CASTRO, CONCILÉA PUREZA CHAGAS, JOSÉ RICARDO SANTOS ALMADA, CLEANA DO SOCORRO CARDOSO LOBATO, SILVIANE GUEDES SODRÉ, JÚLIO CÉSAR NUNES AIRES, FÁBIO NASCIMENTO BARBOSA, WELLINGTON DA CONCEIÇÃO MATOS, ELISABETH MARIA RODRIGUES BITTENCOURT, GEOLINDA OLIVEIRA DA SILVA, BEATRIZ COSTA BRITO, MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, CAMILA PEREIRA SEIXAS, FELIPE GUSTAVO VIEIRA FONSECA, JÉSSICA MATOS SILVA, LIDYANE CRUZ SHERRING MORAES, PAULO MOREIRA VEIGA, TAYNNA NAYARA BARREIRO ARAIS, MANOEL PAIXÃO DE LIMA, SHEYLA ROSANA OLIVEIRA MORAES, PABLO JOSÉ MINDELO DE MACEDO, RICARDO VALDEZ DANIEL, TARCÍSIO RODRIGUES SERRÃO, RAIMUNDO JORGE MONTEIRO BEZERRA, NILCILENE SEVERINO LOPES VIDEHOU, MARILUZA NOGUEIRA BARATA, ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA, DANIEL VIEIRA DA SILVA, EDILENE ALVES DA SILVA RIBEIRO, AHMAD NYARA OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DA SILVA, KELLY CRISTINA MOUTINHO DA SILVA, THAIS GISELIA COSTA DA SILVA, NIVIA MARIA LIMA GONÇALVES, JOSÉ LIMA DE ALENCAR, WANDERLEY FERREIRA MACEDO JUNIOR, DEJANE CAROLINY MELO DE MIRANDA, ODILEA NAZARE BENTES DA SILVA, IVANILDO DA SILVA VELASCO, JOÃO GILBERTO BRITO MEIRELES, RAQUEL HIANES OLIVEIRA, DANILO COSTA DA ROCHA, SILMA ARLETE PINHEIRO DA COSTA, JOSÉ CLEDSON PEREIRA DE OLIVEIRA, BEATRIZ DO SOCORRO BARROS DOS SANTOS, LUCILEIA MARIA GONÇALVES MIRANDA, MÁRCIO DIAS DA SILVA, DALILA GOES ANTERO, TACIMAR LIMA DE CASTRO SILVA, KATIUCIA CAMPOS BITTENCOURT, LILIA MARGARETH TOLOSA DE OLIVEIRA, MÔNICA DA SILVA COSTA SANTANA, RAIMUNDA ALBERTO CASTRO DOS PRAZERES;

2) Determinar à SEDUC que passe a apresentar nas contratações encaminhadas para registro expressa declaração dos admitidos de obediência "quarentena" de 6 (seis) meses, assim como apresente documentos comprobatórios dos procedimentos e critérios adotados para a contratação temporária, garantidores dos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme determinam os arts. 2º e 5º da LC n.º 07/1991;

3) Determinar o envio de cópias desta decisão à Secretaria de Estado de Administração (SEAD), Auditoria-Geral do Estado (AGE) e à Casa Civil da Governadoria do Estado, para ciência e cumprimento da parte que lhes cabe.

**ACÓRDÃO Nº. 55.474**

Processos n.ºs 2013/52871-5, 2013/52943-4, 2013/52944-5, 2013/53152-7, 2013/53315-8, 2013/53352-2 e 2013/53638-2

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL.

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**Relatora:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA.

**Impedimento:** Conselheira Rosa Egídia

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar, em caráter excepcional, os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - RAIMUNDA NINETE DA COSTA ALVES, BENEDITO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, STEPHANIE PINHEIRO SILVA, ROSINEI DA SILVA DE LIMA, ENEMIAS QUADROS BARATA, EDCLEITON TEIXEIRA DOS SANTOS, MANOEL BRAGA DE SOUSA, JUCÉLIA DE QUADROS DOS REIS, JOAQUIM DA SILVA PINTO JÚNIOR, KEILA CILENE SOARES MADEIRA, AMANDA CAROLINA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO, ROSICLÉIA PANTOJA DOS SANTOS, MARILENE DE OLIVEIRA BRITO, REJANE LIMA DA SILVA, MÁRCIA ELEUTÉRIA DIAS DE OLIVEIRA, CARLA OLIVEIRA MACHADO, RICARDO DEYVES DINIZ MANARI, ADRIANA DO SOCORRO CORRÊA DE SOUZA, MARIA NILZA SANTOS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SALOMÃO ANUNCIAÇÃO LOUCHARD SALES, NEUZA DE SOUZA QUADROS, DAMIÃO AURELIANO DE ALMEIDA MARTINS, MARIA DE NAZARÉ GOMES, TEREZA PAULA BRITO SILVA, CÍCERO DE SOUZA LIMA, JOSÉ VITORINO DE SOUSA, SÍLVIA MARA CALDAS DE ALBUQUERQUE, ANETH ALBUQUERQUE SANTOS, ADELINO JOSÉ DA SILVA AGUIAR JÚNIOR, LARISSA THAÍS RIBEIRO DE SOUZA, ELIZETE DE LIMA QUEIROZ, DENNY FRANK DOS SANTOS FERREIRA, PAULO BRITO DOS SANTOS, ECILENE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, TEREZA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, IVONETE SANTANA DA SILVA SANTOS, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, VÍLSON SANTANA TEIXEIRA, EMERSON JOSÉ MAMEDE SANTOS, FELIPE ROMULO BARBOSA PINHEIRO, WALDIZE SANTOS SOUZA, TATIANI DIAS RODRIGUES, MARCO AFONSO DA SILVA BAHIA, EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA, KELLY SIMONE COELHO SILVA, CREMILDA GARCIA NUNES, MANOEL LOUCHARD MONTEIRO, RENATO ROLDÃO DO CARMO, FRANCIVALVA ARAÚJO DA CRUZ, MARIA LÚCIA BEZERRA DE SOUSA, MEIRINALVA BORGE CABRAL, JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA MACHADO, JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA JÚNIOR, CLÁUDIA CHRISTINA PAES FLEXA, CLODOALDO SOUZA ARAÚJO, LUCIANE DOS SANTOS RIBEIRO, DERLEIZE TAVARES SAMPAIO, BENEDITA GOMES LEAL, MARIA CELIS JAQUES BELÉM ALVES, ISMAEL DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO, JOSEFINA DE OLIVEIRA TRINDADE, ALANA BARROS DO NASCIMENTO, BRUNA CARVALHO CARVALHO, MICHELE SOUSA DA FONSECA, MARIA MADALENA VIEIRA OLIVEIRA, LUCICLEIDE PARAENSE MONTEIRO, FLÁVIO CORDOVIL PÍCANÇA, MARIA DE FÁTIMA RABELO ALMEIDA, REGYRLEN DO SOCORRO MATA DA SILVA, MAYARA PAULA DOS SANTOS FERREIRA, JOSILENE LOPES DA SILVA, WECELY PEREIRA DOS SANTOS, ANA PAULA DE OLIVEIRA BARROS, LEIDIANE DOS SANTOS SOUZA, SIMONE DA SILVA PEREIRA, ALESSANDRA LIMA AGUIAR, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO, ANTÔNIA ÁGUIDA FERREIRA DA SILVA, HAMILTON GABINA ROLDÃO, GILBERTO CHARLENSON PALHETA, CÁSSIO DE SOUZA MACIEL, LUCIVAL CARVALHO JÚNIOR, DAMARES AMORIM SILVA, SIMONE DO SOCORRO SAMPAIO BARBOSA, TÂNIA LÚCIA SOARES DOS REIS, ORDALÉIA DE OLIVEIRA NUNES, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, CALINA SANTOS DOS REIS, IVONETE GONÇALVES DA SILVEIRA, BENITA MARIA MARINHO DA SILVA, ALDALETE MELO DO ROSÁRIO, ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA VEIGA, ANA LÚCIA PIMENTEL BATISTA, AUGUSTO SÉRGIO SILVA DE BRITO, DIRCE CLEIDE PINHEIRO DE SOUZA, MARCOS DAS NEVES COSTA, EDINELMA DE JESUS BRITO, MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA, SÍLVIA DO SOCORRO COSTA SEIXAS e ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES;

2) Determinar ao órgão contratante que passe a apresentar, nas contratações encaminhadas para registro, expressa declaração dos admitidos de obediência à "quarentena" de 6 (seis) meses, assim como apresente documentos comprobatórios dos procedimentos e critérios adotados para a contratação temporária, garantidores dos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme determina o art. 2º e 5º da LC n.º 07/1991;

3) Determinar à Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que comprove junto ao TCE-PA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação oficial desta decisão, as providências que já foram adotadas para a realização